



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1002/94 13 de outubro de 1994

Autoriza a construção do Predio da Câmara Municipal e contem outras providências

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica a mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a construção da sede propria do Legislativo, observadas as seguintes condições

I - serão utilizados os recursos provenientes das transferências que serão feitas pela Prefeitura, por conta da seguinte dotação, autorizada pela Lei Municipal nº1001/94, de 13 de outubro de 1994

| | |
|---------|--|
| ORGÃO | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| 0100000 | - LEGISLATIVA |
| 0101000 | - PROCESSO LEGISLATIVO |
| 0101001 | - AÇÃO LEGISLATIVA |
| | - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| 4300 00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$53 000 00 |
| 4310 00 | - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS |
| 4311 00 | - AUXILIO PARA DESPESAS DE CAPITAL |
| | R\$53 000 00 |

II - O controle interno da Câmara Municipal registrara as operações orçamentarias e financeiras decorrentes da execução da obra

Art 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica autorizado a abertura de um credito adicional especial no valor de R\$53 000,00 (cinquenta e três mil reais) no orçamento vigente da Câmara para a seguinte dotação

| | |
|---------|------------------------|
| 0100000 | - LEGISLATIVA |
| 0107000 | - ADMINISTRAÇÃO |
| 0107025 | - EDIFICAÇÕES PUBLICAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

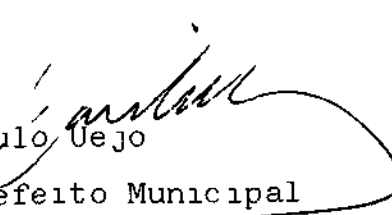
CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

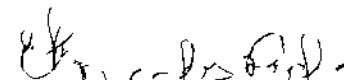
4110 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$53 000 00

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de outubro de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal